



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

TÍTULO I DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1 A Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, fundada em 15 de Dezembro de 2021, é uma sociedade civil de caráter desportivo e cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro em Aracaju, Estado de Sergipe, com endereço no escritório localizado na Av Doutor José Machado de Souza, 120, sala 1121, Bairro Jardins, Aracaju, Sergipe, CEP 49.025-740 tendo por finalidade:

I Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

II Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III As atividades promovidas serão realizadas em lugares de terceiros

§1º A Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, lucros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, bem como não concede vantagens ou benefícios aos mesmos, que exercerão suas funções gratuitamente.

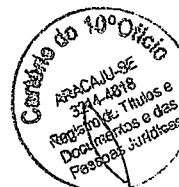
§2º Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades serão aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, que são realizados exclusivamente no território brasileiro.

§3º A Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, foi fundada, com completa independência e autonomia fora de qualquer influência política, religiosa, racial e/ou econômica, pelas entidades desportivas:

I Associação Comunitária Radio Comunidade Fm;

II Associação: Organização da Sociedade Civil do Projeto Eu Acredito;

III União das Associações de Moradores do Município de Estância;



Pa.

Sam Cuh



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

Art. 2 A Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, funcionará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DAS INSÍGNIAS

Art. 3 São insígnias da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, a Bandeira, o Escudo e os Uniformes.

§1º As cores da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 serão: azul, verde, amarelo e branco.

§2º A bandeira será retangular tendo, ao centro o escudo da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

§3º O escudo será um polígono irregular com três faixas verticais, sendo uma amarela à esquerda de quem está vendo, a do centro branca e do lado direito verde, tendo ao centro um logotipo redondo, formando um círculo, com as mesmas três cores em torno das letras FSEFUT7 dentro do círculo, escritas na cor azul. Em uma faixa azul horizontal acima das três faixas verticais, estará escrito o nome SERGIPE na cor branca. Na parte inferior da faixa branca terá cinco estrelas pequenas na cor azul.

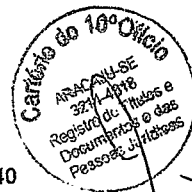
§4º Os uniformes obedecerão a modelos de acordo com as exigências do clima. Devem, obrigatoriamente, ter o escudo da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, com as respectivas cores.

§5º O uso das insígnias da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 é de propriedade exclusiva da Federação de Sergipana de Fut 7, sendo vedada sua exploração por terceiros, salvo o caso de prévia e expressa autorização da Presidência da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

CAPÍTULO III DOS FINS

Art. 4 À Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 compete dirigir, difundir e incentivar, no Estado de Sergipe o Futebol 7 Masculino, Feminino e de Bases, portanto deverá:

I Produzir e promover eventos esportivos, como a realização de campeonatos, cursos, pesquisas, intercâmbios ou outro qualquer ato que objetive o desenvolvimento e fomento do Futebol 7.





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

II Organizar, promover, participar, dirigir e fiscalizar todas as competições oficiais e amistosas e os campeonatos nas suas modalidades descritas no art. 4º do Estatuto, em todo o Estado de Sergipe.

III Cumprir e fazer cumprir os mandamentos dos organismos nacionais a que estejam filiadas, assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou pelas autoridades que integram os poderes públicos.

IV Estabelecer normas técnicas das modalidades, com base nos regulamentos e leis vigentes.

V Expedir aos filiados, com força de mandamentos a serem obedecidos, os códigos, regulamentos, avisos, circulares, instruções, calendários ou outros quaisquer atos necessários à organização, ao funcionamento e à disciplina dos desportos sujeitos à sua jurisdição.

VI Punir os responsáveis por inobservância de qualquer dos mandamentos compreendidos na alínea anterior.

VII Decidir a respeito da participação de entidades filiadas em provas desportivas fora da respectiva jurisdição regional, inclusive no exterior.

VIII Promover campanhas educativas durante as competições no sentido de promover à cultura, a ética, a paz e a cidadania como pilares básicos para a convivência humana.

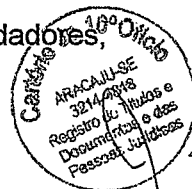
§1º Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§2º As normas necessárias à execução dos princípios fixados, estão inseridas no Regulamento Geral da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

TÍTULO II DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DOS MEMBROS

Art. 5 A Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 é composta por membros Fundadores, Efetivos, Vinculados e Beneméritos, observando-se o seguinte:





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

I **Membros Fundadores:** São entidades que assinaram a lista de presença da Ata de Fundação da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, com direito a voz e voto em todas as Assembléias Gerais, desde que devidamente filiadas e constituídas de acordo com a lei, com ou sem fins lucrativos, e que estejam em pleno gozo de seus direitos, na forma deste Estatuto.

II **Membros Efetivos:** São as Ligas Municipais e/ou Regionais, com direito a voz em todas as Assembléias Gerais, desde que devidamente filiadas e constituídas de acordo com a lei, com ou sem fins lucrativos, e que estejam em pleno gozo de seus direitos, na forma deste Estatuto, sem, contudo ter direito a voto.

III **Membros Vinculados:** São entidades não filiadas, convidadas a participar de competições, cujos atletas devem estar devidamente inscritos junto à Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, na forma deste Estatuto, sem direito a voz e voto nas Assembléias Gerais, podendo participar dos arbitrais da Competição a qual estiver vinculado.

IV **Membros Beneméritos:** São as pessoas físicas ou jurídicas que, em virtude de doações ou serviços relevantes prestados a Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, assim foram declaradas pelo voto de mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos presentes da Assembléia Geral convocada para este fim, mediante proposta encaminhada pela diretoria da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, com direito a voz em todas as Assembléias Gerais, sem, contudo ter direito a voto.

§ 1º Com exceção dos Membros Fundadores, só serão admitidas nesta Federação a filiação de Ligas Desportivas e não de Associações, Clubes, Academias, Entidades Esportivas singulares, Entidades Educacionais, Colégios, Escolinhas e Grêmios Estudantis.

§ 2º Fica estabelecido que somente poderá ser concedido 1 (um) título de Membro Benemérito por ano.

§ 4º É obrigação comum a todos os membros agir com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

CAPÍTULO II DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO

Art. 6 A Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 admitirá a filiação em qualquer época do ano, de Ligas que solicitarem e atenderem às exigências previstas neste Estatuto, sendo considerados Membros Efetivos.





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

PARAGRAFO ÚNICO: Associações, Clubes, Academias, Entidades Esportivas singulares, Entidades Educacionais, Colégios, Escolinhas e Grêmios Estudantis poderão vincular-se à Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, na condição de Entidades Vinculadas,

mediante o pagamento de taxas de vinculação, bem como as de inscrição em competições e de atletas, inclusive transferências, se for o caso, e com a obrigatoriedade de cumprir o Estatuto e Regulamentos da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

Art. 7 A filiação será por tempo indeterminado com o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I Não conter em seus estatutos qualquer dispositivo conflitante ou em desacordo com a legislação desportiva em vigor no país.
- II Pagar as taxas estabelecidas pelo código de taxas de Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.
- III Possuir ou ter à sua disposição, mediante contrato ou convenio, local e instalações para a prática de Futebol 7.
- IV Estar habilitado à obtenção do alvará de funcionamento na forma da legislação em vigor.
- V Atender às disposições contidas no Estatuto e nos Regulamentos emanados da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

Art. 8 Será causa para desfiliação a falta do cumprimento de qualquer dos requisitos do artigo anterior.

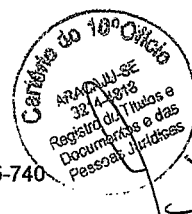
Art. 9 A Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 a critério de sua diretoria poderá conceder licença aos seus filiados por prazo não superior a dois anos, prorrogável por no máximo mais um ano.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DOS PODERES INTERNOS DA FEDERAÇÃO

Art. 10 São poderes da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7:

- I A Assembléia Geral.
- II A Presidência.





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

- III O Conselho Fiscal.
- IV O Comitê Executivo.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 A Assembléia Geral, instância superior de deliberação, poder básico da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, é composta pelos Membros Fundadores, com direito a voz e voto, e os Efetivos e Beneméritos, com direito a voz, em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º Cada Membro Fundador da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 terá direito a um voto na Assembléia Geral, através do Presidente ou representante da Entidade, apresentando credencial específica para cada assembléia, de forma escrita, com firma reconhecida, e ainda atender as seguintes condições:

- a - estar filiado há, no mínimo, 01 (um) ano;
- b - não esteja inadimplente com a Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7;
- c - apresentar certidões negativas das fazendas federal, estadual e do município em que tenha sede.

§ 2º Não terão direito a voto, porém a voz nas Assembléias Gerais, os Membros Efetivos da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7;

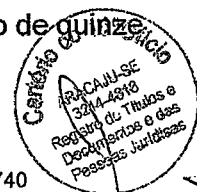
§ 3º Não terão direito a voto, porém a voz nas Assembléias Gerais, os Membros Beneméritos da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7;

§ 4º Não terão direito a voz nem a voto os Membros Vinculados, bem como os Fundadores que não atendam às condições citadas neste artigo;

§ 5º As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes com direito a voto, salvo nos casos expressos neste Estatuto que aponte quorum diferente.

Art. 12 A Assembléia Geral reunir-se-á em sessão ordinária no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, quando o presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 julgar conveniente, ou quando for convocada, no mínimo, por um terço dos seus filiados.

§1º A Assembléia Geral Ordinária deverá ser convocada com um prazo mínimo de quinze dias de antecedência, mediante comunicação escrita, protocolada.





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

§2º A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á com o comparecimento mínimo da metade mais um dos seus membros, em primeira convocação, ou reunindo-se 30 (trinta minutos) após, com qualquer quorum, para deliberações.

§3º As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias da FSEFUT7 serão presididas pelo Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 e secretariadas por uma pessoa escolhida pela plenária.

Art. 13 À Assembléia Geral compete:

I Apreciar e julgar em cada reunião ordinária as contas do Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 relativas ao exercício financeiro anterior, bem como decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída na pauta dos respectivos trabalhos.

II O julgamento das contas de cada exercício proceder-se-á através de votação, instruído pelo parecer da Comissão Fiscal da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

III Autorizar o Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, a adquirir ou alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos.

IV Conceder títulos de Membros Beneméritos, mediante proposta da diretoria aos grandes servidores dos desportos.

V Delegar poderes especiais ao Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 quando necessário, para a prática de atos excluídos de sua competência explícita.

VI Aprovar o Regulamento Geral da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

VII Alterar este Estatuto, no todo ou em parte, por iniciativa própria ou por proposta dos membros da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 com aprovação de pelo menos dois (2/3) de seus membros presentes com direito a voto.

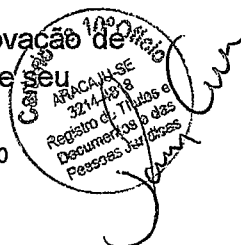
VIII Interpretar este Estatuto, em última instância e preencher no respectivo texto as omissões que por outra forma não forem sanadas, respeitando quorum prescrito no item anterior.

IX Rever penalidades administrativas, que tenham sido impostas a infratores, concedendo indulto ou comutação.

X Transigir, desistir ou conceder moratória.

XI Decidir sobre a transferência a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790 de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, em caso de perda da qualificação prevista na mesma Lei, do respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação;

XII Dissolver a Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 mediante a aprovação de 4/5 (quatro quintos) dos membros da mesma e fixar normas para a destinação de seu





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

patrimônio à entidade congênere legalmente constituída e qualificada nos termos da Lei 9.790 de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Art. 14 À Assembléia Geral além das atribuições e poderes prescritos neste Estatuto, compete a realização de eleição que deverá seguir a seguinte ordem:

I A Assembléia Geral Eletiva deve ser convocada mediante comunicação escrita, protocolada a seus membros, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

II Deverá acompanhar o edital de convocação:

a - Dia, local e hora.

b - Relação dos filiados e respectiva condição de voto.

c - Apresentação das chapas regularmente inscritas.

§1º A Assembléia Geral Eletiva ocorrerá a cada quatro (4) anos, no primeiro trimestre do ano seguinte ao término do mandato.

§2º As chapas deverão ser registradas por escrito, mediante protocolo, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Eletiva e devem nomear os seguintes cargos:

I Presidente e vice-presidente

II Conselho Fiscal com três membros efetivos e dois suplentes

§3º A apresentação da chapa deverá ser acompanhada de declaração escrita dos candidatos, confirmando suas candidaturas que somente poderão figurar em uma única chapa.

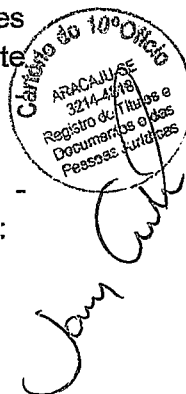
§4º Encerrado o prazo para o registro da chapa é vedada a substituição de nomes, salvo por motivo de falecimento.

a - a proposição de novo nome deve ser apresentada pelos mesmos signatários da chapa registrada.

b - a substituição deve ser efetivada antes da publicação do edital para realização da Assembléia que ocorre 20 dias antes da eleição.

§5º Poderão concorrer aos cargos eletivos da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, brasileiros com idoneidade comprovada e que não estejam cumprindo penalidades impostas pela Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 ou ser considerado inadimplente na prestação de contas de recursos financeiros da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

§6º Não poderão concorrer aos cargos eletivos da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7: falidos, insolventes, ou condenados por crime doloso, em sentença definitiva:





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

os inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos sem decisão administrativa definitiva; os inadimplentes de contribuições previdenciárias e trabalhistas; os dirigentes afastados de cargos eletivos ou de confiança da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da Entidade.

Art. 15 A Assembléia com fins eletivos será composta pelos membros filiados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos, em dia com a tesouraria da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 e que tenham participado na temporada atual ou imediatamente anterior, de um campeonato oficial da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

§1º Somente terão direito a voto, em Assembléia Geral Eletiva, os filiados fundadores, antes da data da eleição.

§2º A Assembléia Geral Eletiva será presidida por um membro representante de suas filiadas, indicado pelos filiados presentes.

Art. 16 A Assembléia Geral Ordinária Eletiva elegerá e empossará:

a - O Presidente e Vice-Presidente.

B - Os Membros do Conselho Fiscal.

§1º A votação será processada através de cédula única rubricada pelos membros de direção do pleito e em escrutínio secreto.

§2º A Assembléia, com fins eletivos, não poderá ser conduzida por candidatos aos cargos eletivos.

§3º Entre os membros que compõem a Assembléia com direito a voto deverá ser indicado:

a - O Presidente da mesa de trabalho.

b - O Secretário.

§4º Será considerada eleita a chapa que obtiver no mínimo 50% dos votos válidos mais um.

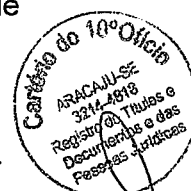
§5º Quando houver empate na votação entre as chapas inscritas, serão eleitos e empossados os membros da chapa que tiver o Presidente com:

a - mais tempo de serviços prestados ao Futebol 7 , com a devida comprovação de suas funções;

b - mais idade.

§6º Quando nas eleições tiver somente uma chapa, a eleição poderá ser por aclamação.

§7º Poderá haver reeleição para qualquer dos poderes da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.



Handwritten signature: João Cunha



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 17 A presidência da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 é composta pelo Presidente e o Vice-Presidente, eleitos por um período de quatro (4) anos sucessivos exercidos simultaneamente.

Art. 18 Ao presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 compete a função executiva, na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores.

§1º Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitem este estatuto a controvérsia de interpretação.

§2º Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto compete:

I Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

II Superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos.

III Apresentar a Assembléia Geral, em cada uma das suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior juntamente com o parecer da Comissão Fiscal e o balanço do movimento econômico e financeiro.

IV Providenciar o imediato cumprimento das normas da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

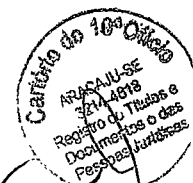
V Nomear, licenciar ou dispensar os membros do Comitê Executivo que independerem de eleição e os diretores dos Comitês Técnicos de cada modalidade, licenciar estes mesmos membros se for o caso.

VI Convocar os poderes internos e os Comitês Técnicos.

VII Fiscalizar a arrecadação de receita e autorizar o pagamento das despesas, observados os orçamentos em execução e os limites dos critérios adicionais.

VIII Abrir créditos adicionais, mediante autorização da diretoria do Conselho Fiscal da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

IX Autenticar os livros da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

- X Constituir as delegações incumbidas da representação da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 dentro ou fora do Estado, ouvindo o respectivo comitê técnico.
- XI Assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos com constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste Estatuto.
- XII Celebrar acordos, convenções, convênios, tratados ou quaisquer outros termos que instituem compromissos, desde que não conflitem com os interesses dos filiados efetivos.
- XIII Autorizar a publicidade dos atos originários dos poderes internos e dos Comitês Técnicos.
- XIV Por em execução os atos decisórios dos poderes internos e efetivar as penalidades pelos mesmos decretadas no uso da respectiva competência.
- XV Sujeitar a depósito em instituição idônea de crédito e valores da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 em espécie ou em títulos, quando superiores a 2 (duas) vezes o valor equivalente ao salário mínimo vigente.
- XVI Guardar e conservar os bens móveis e imóveis da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 ou alienar e constituir direitos reais sobre os referidos imóveis, mediante a autorização da Assembléia Geral.
- XVII Presidir as reuniões das Assembléias e do Comitê Executivo com direito a voto, inclusive o de qualidade, ressalvado o prescrito no art 15. &2º.
- XVIII Expedir regulamento geral, Específico de Eventos, Códigos de Taxas e Calendário Anual de Eventos.
- XIX Aplicar às pessoas físicas e jurídicas sujeitas a jurisdição da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, quando cabíveis, as sanções prescritas neste Estatuto, no Regulamento Geral ou em qualquer outro mandamento da entidade, ressalvada a competência do TJD.
- XX Expedir avisos a filiados, com força de lei, sem disposições incompatíveis com o texto deste Estatuto ou com atos originários de outro poder interno.
- XXI Enviar ao Comitê Executivo 30 (trinta) dias antes de cada Assembléia Geral, a proposta do orçamento a vigorar no ano imediato.
- XXII Exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste Estatuto.

§3º Ao presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, membro nato da Assembléia Geral, é reconhecido o direito de:

a - debater os assuntos submetidos ao respectivo plenário com direito a voto, inclusive o de qualidade.





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

§4º Os atos do Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 no uso das atribuições constantes dos incisos III, IXI e XX, do parágrafo 2º deste artigo, aplicam-se após ouvir o Comitê Executivo.

Art. 19 O Vice-Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 é o substituto eventual do Presidente e membro nato da Assembléia Geral e do Comitê Executivo sem direito a voto.

Parágrafo Único: O Vice-Presidente, independente do atual exercício do Presidente, poderá desempenhar qualquer parcela de função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em termos expressos e por meio de avisos, na forma do inciso XX, parágrafo 2º do artigo 18, deste Estatuto.

Art. 20 Em caso de impedimento ou vaga do Presidente e do Vice-Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, os membros do Comitê Executivo serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência, conforme ordem estabelecida no artigo 22. Se a vaga definitiva ocorrer no último ano do mandato eletivo, o Presidente em exercício completará o período.

Parágrafo Único: Se a vaga definitiva ocorrer a mais de um ano do final do mandato eletivo, o Presidente em exercício convoca a Assembléia Geral num prazo máximo de noventa (90) dias, para deliberar sobre o procedimento a ser adotado para a complementação do mandato.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 O Conselho Fiscal, poder de fiscalização financeira da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos em Assembléia Geral Eletiva para um período de 4 (quatro) anos.

§1º O Conselho Fiscal elegerá o seu Diretor Presidente, dentre os membros efetivos.

§2º Ao Conselho Fiscal compete:

II Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste Estatuto sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

III Reunir-se ordinariamente, uma vez a cada ano e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do seu Presidente, da Assembléia Geral ou do Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.



Jan Am



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

- I Apresentar a Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior.
- IV Emitir parecer sobre o resultado do orçamento anual, antes de se iniciar o ano financeiro a que se referiu e autorizar a abertura de créditos adicionais.
- V Homologar a proposta de orçamento anual emanada do Comitê Executivo.
- VI Homologar o recebimento de doações ou legados, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro.
- VII Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

CAPÍTULO V DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 22 O Comitê Executivo da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 será composto pelos seguintes membros:

- I Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7;
- II Vice-Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7;
- III Diretor Presidente do Conselho Fiscal;
- IV Diretor do Comitê de Finanças e Patrimônio;
- V Diretor de Comunicação Social;
- VI Diretor da Comissão Disciplinar;
- VII Diretores dos Comitês Técnicos de:
 - a- Futebol 7 Masculino
 - b- Futebol 7 Feminino

Art. 23 O Comitê Executivo, poder complementar da superior administração da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, com exceção dos membros eleitos, será composto por membros nomeados pelo Presidente.

Art. 24 O Comitê Executivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 e as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos presentes: com a presença mínima de 5 (cinco) dos membros citados no artigo 22 deste Estatuto.



Handwritten signature



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

Art. 25 O Comitê Executivo reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente por convocação do Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

Art. 26 Compete ao Comitê Executivo:

§1º Aos membros do Comitê Executivo, além de exercer funções inerentes ao seu respectivo cargo, deverão:

I Apresentar sugestões para possíveis alterações do Regulamento Geral de Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, mandamento complementar do Estatuto.

II Aprovar os regulamentos específicos dos Comitês Técnicos e ou atos normativos destes Comitês.

III Organizar o calendário anual de competições Estaduais, cursos e outros instrumentos que desenvolvam o Futebol 7 no Estado de Sergipe.

IV Aprovar os índices e o Código de Taxas elaborado pelo Comitê de Finanças e Patrimônio.

V Opinar sobre o orçamento antes de iniciado o último mês do ano anterior ao de sua vigência para ser encaminhado à homologação do Conselho Fiscal da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

VI Propor alterações a serem introduzidas neste Estatuto e opinar sobre os demais assuntos a serem submetidos pelo Presidente ou outro membro integrante dos poderes da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

VII Propor a concessão de títulos previstos no artigo 13, item III.

VIII Aprovar a aplicação de sanções previstas no Estatuto e Regulamento Geral da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, apresentada pelo Presidente ou outro membro do Comitê Executivo.

IX Aplicar o regime de Transferência de Atletas.

X Decidir sobre o modelo de uniformes a serem adotados.

XI Elaborar com a Presidência da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, o relatório final de cada ano, agregando os relatórios dos Comitês.

XII Executar qualquer outra competência que o Regulamento Geral atribuir.

TÍTULO IV DAS EXPECIFICAÇÕES DOS COMITÊS





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

Art. 27 A Presidência da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 constituirá seus Comitês com função específica, que atendam as necessidades básicas na área Administrativa e Técnica.

CAPÍTULO I DO COMITÊ DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO

Art. 28 O Comitê de Finanças e Patrimônio será composto por um diretor nomeado pelo Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 e um contador habilitado, indicado pelo diretor deste Comitê ou pelo Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

Art. 29 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, e compreenderá fundamentalmente a execução do orçamento.

§1º O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubrica e dotações especificadas conforme os parágrafos seguintes:

§2º A receita compreende:

- I Taxas de filiação, de transferências, anuidade, participação em eventos, arbitragem, assim como as taxas de convênios.
- II O produto de multas de indenizações.
- III Subvenções e auxílios.
- IV As doações ou legados convertidos em dinheiro.
- V Quaisquer outros recursos pecuniários a serem criados.
- VI As rendas eventuais.

§3º A despesa compreende:

- I O custeio de atividades desportivas e culturais, das campanhas de conscientização durante os eventos, dos encargos diversos e da administração da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.
- II As obrigações de pagamentos que se tornam exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito.
- III Os encargos pecuniários de caráter extraordinários, não previstos no orçamento, custeados a conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante utilização de recursos que forem previstos.

§4º O patrimônio compreende:

- I Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título.





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

II Os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação, que são todos os existentes.

III Os saldos beneficiários da execução do orçamento, transferidos na forma deste Estatuto.

IV Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.

V Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente o mesmo;

Art. 30 Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados com registro próprio e comprovados por documentos mantidos em arquivo, observados as disposições da legislação pública.

§1º Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato das posições das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§2º Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§3º O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração dos lucros e das perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.

§4º O relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, serão colocados à disposição para exame de qualquer cidadão, mantida publicação por meio eficaz;

§5º A aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento estará sujeita a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso;

§6º A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DOS COMITÊS TÉCNICOS

Art. 31 A Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 terá Comitês Técnicos nas modalidades Futebol 7 Masculino e Futebol 7 Feminino.



Handwritten signature: Jamir



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

Art. 32 Cada Comitê Técnico será composto por um Diretor Presidente que terá um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 5 (cinco) diretores, todos nomeados pelo Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

Art. 33 Cada Comitê deverá:

- I Elaborar os regulamentos específicos da modalidade pertinente.
- II Manifestar-se sobre o Calendário Anual da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.
- III Instituir a programação das competições.
- IV Propor as categorias dos campeonatos oficiais da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.
- V Organizar cursos e outros eventos objetivando o desenvolvimento do Futebol 7.
- VI Indicar entre seus membros:
 - a - O Diretor de competição de cada evento.
 - b - O Diretor de arbitragem de cada evento
 - c - O Supervisor dos cursos estaduais de arbitragem e técnicos.

Art. 34 Propor instrumentos que estimulem e orientem o desenvolvimento técnico do Futebol 7 de Sergipe, em todas as suas modalidades.

Art. 35 Supervisionar e avaliar o desempenho da arbitragem.

Art. 36 Propor aplicações de sanções prescritas neste Estatuto a atletas, técnicos e árbitros.

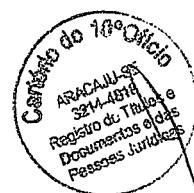
Art. 37 Instituir os critérios de classificação e composição das delegações de representação da FSEFUT7 dentro e fora do estado.

Art. 38 Exercer qualquer outra competência que o Regulamento Geral da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 atribua.

Art. 39 As reuniões dos Comitês Técnicos serão convocadas e dirigidas pelo Diretor Presidente, com direito a voto, inclusive de qualidade.

&único Obrigatoriamente haverá uma consulta prévia sobre a disponibilidade financeira junto a Presidência da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7

TÍTULO V DA ORDEM DESPORTIVA



Ass:
João Am



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

CAPÍTULO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 40 A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e as competições esportivas, serão definidas de acordo com o disposto especificamente na Lei no. 9615/98 e no Decreto no. 2574/98 que o regulamentou.

Art. 41 É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática, o exercício de cargo ou função da Justiça Desportiva, exceção feita aos Membros do Conselho Deliberativo das entidades de prática desportiva.

Art. 42 Ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), unidade autônoma e independente, compete processar e julgar, em última instância, as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas a disciplina e às competições, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 217 da Constituição Federal.

§1º O Tribunal de Justiça Desportiva será composto por nove membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução, sendo:

- I Dois indicados pela entidade de administração do desporto.
- II Dois indicados pelas entidades de prática desportiva que participem de campeonatos oficiais da divisão principal.
- III Dois advogados de notório saber desportivo.
- IV Um representante dos árbitros, por estes indicados.
- V Dois representantes dos atletas, por estes indicados.

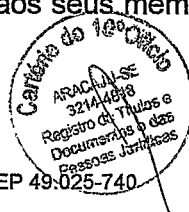
§2º Os membros do TJD poderão ser bacharéis em direito ou pessoas de notório saber jurídico e de conduta ilibada.

Art. 43 O TJD elegerá seu Presidente dentre os membros e disporá sobre sua organização e funcionamento em regime interno.

Art. 44 Junto ao TJD funcionarão um ou mais procuradores e um secretário, nomeados pelo seu Presidente.

Art. 45 Havendo vacância de cargo de auditor, membro efetivo do TJD, o seu Presidente deverá oficial à Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova indicação.

Art. 46 Compete ao Presidente do TJD conceder licença temporária aos seus membros, nunca superior a 90 (noventa) dias.





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

Art. 47 O Comitê Disciplinar (CD) órgão de primeira instância para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros ou, ainda, decorrentes de infringências ao Regulamento da respectiva competição, será composta por 3 (três) auditores efetivos de TJD, de livre nomeação de seu Presidente.

§1º O Comitê Disciplinar aplicará sanções em procedimentos sumários, em regular sessão de julgamento, obrigatoriamente com a presença de totalidade de seus membros.

§2º Para evitar a suspensão da sessão de julgamento por falta de número legal, poderá, excepcionalmente naquela ocasião, ser convocado um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, para compor o Comitê Disciplinar.

Art. 48 O Comitê Disciplinar elegerá o seu Presidente dentre os seus Membros e disporá sobre sua organização em regime interno.

Art. 49 Das decisões do Comitê Disciplinar caberá recurso ao TJD, para sanções previstas no inciso III das sanções disciplinares.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 50 Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do poder público, a Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 poderá aplicar às suas filiadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente filiadas, membros fundadores, efetivos, vinculados e beneméritos, sem prejuízo das sanções de competência da justiça Desportiva, as seguintes Penalidades (Art. 48 da Lei 9615/98):

- I Advertência
- II Censura escrita
- III Multa
- IV Suspensão
- V Desfiliação ou desvinculação

§1º As sanções previstas nos incisos I, II e III não prescindem no processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

§2º As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, na forma do Art. 18, §2º, item XIX.

§3º As penalidades de que trata os incisos IV e V deste artigo, só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.



Handwritten signature: José Carlos



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

§4º O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente do TJD e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

§5º O inquérito, depois de concluído, será remetido ao Presidente do TJD que o submeterá ao Comitê Executivo da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

§6º Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

Art. 51 A Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 poderá intervir nos seus filiados nos casos graves que possam comprometer:

- a - o respeito aos poderes internos.
- b - o restabelecimento a ordem desportiva.
- c - o cumprimento da decisão da Justiça Desportiva.

TÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Art. 52 São direitos dos membros fundadores e efetivos:

I Reger-se por leis internas próprias, respeitando a legislação desportiva e as ordenações da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

II Participar de campeonatos e outros eventos promovidos pela Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 na forma prevista nos respectivos regulamentos (Geral e Específico).

III Candidatar-se à organização de eventos estaduais, nacionais e internacionais, oficiais ou amistosos, conforme estabelecido no Estatuto, Regulamento Geral da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 e Confederação Brasileira de Futebol 7.

IV Os membros efetivos poderão participar da Assembleia Geral Ordinária, Eletiva e Extraordinária com direito a voz, desde que em pleno gozo de seus direitos, observado o art. 15 e §1º do mesmo artigo.

Art. 53 São direitos dos membros vinculados:

I Participar de campeonatos e outros eventos promovidos pela Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 na forma prevista nos respectivos regulamentos.





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

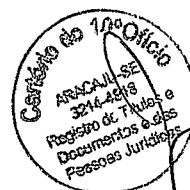
CAPÍTULO II DOS DEVERES

Art. 54 São deveres dos membros filiados fundadores, efetivos e vinculados:

- I Reconhecer a Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 como única entidade dirigente no estado de Sergipe da prática do Futebol 7 Masculino e Futebol 7 Feminino.
- II Respeitar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regulamento, Leis e demais atos emanados da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, Confederação Brasileira de Futebol 7 e da legislação desportiva do país.
- III Comparecer ou se fazer representar em todas as Assembléias Gerais.
- IV Pagar, recolhendo junto a tesouraria, taxas e obrigações devidas, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas pelo Código de Taxas da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.
- V Comunicar no prazo de 15 (quinze) dias as eleições dos seus poderes e possíveis alterações.
- VI Dar livre ingresso em suas dependências aos membros dos poderes da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 e representantes da Confederação Brasileira de Futebol 7 nos dias de realização ou preparação de eventos a serem promovidos pela Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.
- VII Colaborar com Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, na realização de eventos, cedendo suas instalações e aparelhagem necessária, quando possível.
- VIII Zelar pelo bom procedimento dos seus associados, atletas e dirigentes durante os eventos de Futebol 7 que participarem.
- IX Fazer-ser representar por seus atletas nos campeonatos e eventos oficiais da FSEFUT7 de acordo com os regulamentos.
- X Submeter à aprovação da Presidência da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, eventos tais como: cursos, festivais, campeonatos e outros.
- XI Agir com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 São mandamentos todos os atos expedidos por qualquer dos poderes internos ou originários de organismos públicos ou privados aos quais a entidade deve obediência.

Art. 56 Nenhum membro de poder interno pode exercer função em qualquer outro, respeitadas as compatibilidades expressamente previstas neste Estatuto, nem acumular funções em caráter efetivo.

Art. 57 A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo homologado pelo Conselho Fiscal após ouvir o Comitê Executivo.

Art. 58 Nenhum filiado responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 nem esta por atos de nenhum de seus associados.

Art. 59 Nenhuma despesa será processada a revelia do Comitê de Finanças e sem que o respectivo pagamento seja autorizado pelo Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

Art. 60 O Presidente da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 disporá de assistentes credenciados para representá-lo nos atos desportivos em caráter pessoal e sem prejuízo das funções representativas que lhe cumpre em nome da entidade. As referidas funções, nos seus impedimentos, serão exercidas por qualquer outro membro dos poderes internos da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, por ele designado.

Art. 61 Os membros dos poderes internos, bem como os Presidentes das Entidades efetivas ou vinculadas, portadoras de identificação expedida pela Federação Sergipana de Fut 7, terão acesso em todas as praças desportivas sujeitas à jurisdição da entidade.

Art. 62 Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto e no que ao mesmo tempo se aplicar as disposições contidas na Lei no. 9615/98, de 24/03/98 e o Decreto no. 29/04/98.

Art. 63 O Regulamento Geral da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7 terá em suas disposições a finalidade de complementar o Estatuto da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 64 Enquanto não for aprovado o novo Código de Justiça Desportiva, continua em vigor o atual Código com as alterações constantes da Lei 9615/98 e do Decreto 2574/98.





FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUT 7 - FSEFUT7

FUNDADA EM 15/12/2021

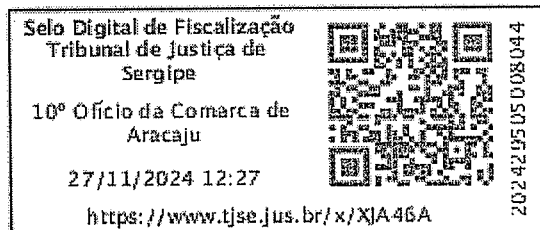
Art. 65 As eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal da Federação Sergipana de Fut 7 - FSEFUT7, já serão regidas pelos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO III DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 O presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral ordinária realizada em Aracaju - Sergipe em 19 de novembro de 2024 deverá ser registrado no Cartório 10º Ofício de Justiça da Comarca de Aracaju, juntamente com a ata da Assembléia que o aprovou.

Aracaju, 19 de novembro de 2024

Paulina Gomes Cintra de Souza
João Paulo Pereira de Santana
OAB. SE 4677



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rua Capela, nº 55 - Centro Aracaju/SE - Tel.: 3214-4818	Averbado ao lado do Registro Original
	Livro das Pessoas Jurídicas <u>A-11</u>
	Sob Nº <u>4042</u>
	Aracaju <u>27/11/2024</u> <i>[Assinatura]</i> Oficial

Débora Carvalho da Paixão Santos
Escrevente

Guia nº 156240005574
Valor R\$ 83,87

